

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021

PROCESSO N.º 20203186608
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 04/07/2022 - ART. 6º
DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 31/05/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 30/06/2021
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 258206

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, Gestor Público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Gentil Ferreira, nº 74 – Cohabinal, Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços n.º 20/2020, processo administrativo n.º 20203186608, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

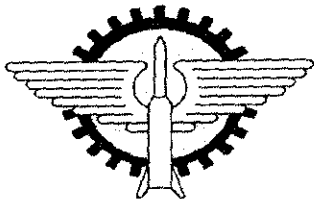
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a rede socioassistencial do município de Parnamirim, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e como órgão participante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados,



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 - h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

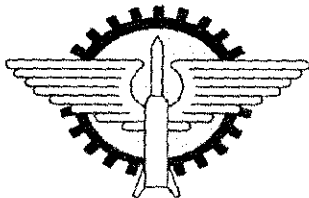
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

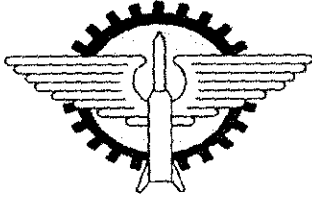
Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME						
CNPJ: 31.070.140/0001-60 Telefone: (81)3099-1310 e-mail: vendas.multiplicanegocios@gmail.com						
Endereço: Rua Pinto Júnior, 48, Prado, Recife/PE – CEP 50830-060						
LOTE	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ARMÁRIO COM 02 PORTAS – MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,50, EM MADEIRA MDP (CHAPA DE 15MM), MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA, ACABAMENTO LISO, COM FITA ABS 3MM, TENDO 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM VARIAÇÃO APROXIMADA DE 10 CM, PUXADORES EM AMBOS OS LADOS. DOBRADIÇA COM GIRO EXTERNO COM ABERTURA DE 270°, FECHADURA TIPO CREMOMA. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNID.	70	AÇO EXPRESS	677,14	47.399,80
04	ARMÁRIO ARQUIVO 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTAS SUSPEN-SAS – ARMÁRIO EM FIBRA DE MADEIRA MDP (PAINEL DE BAIXA DENSIDADE), COM 4 GAVETAS DE COR-REDIÇAS METÁLICAS, COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR CINZA, COM TAMPO 33MM, CORPO EM 15MM E FUNDO EUCAPLAC 3MM, BORDAS DE PVC, NA COR AZUL BIC. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNID.	35	AÇO EXPRESS	510,40	17.864,00
06	MESA PARA COMPUTADOR - MESA DE COMPUTADOR EM MDF DE 25 MM; ACABAMENTO NA COR TABACO, PINTURA U.V., COM NO MÍNIMO 01 GAVETA DESLIZANTE COM FRENTE REVERSÍVEL E PUXADOR, PARTE LATERAL MÓVEL COM RODÍZIOS POSSIBILITANDO VÁRIAS POSIÇÕES; MEDIDAS MÍNIMAS A X L X P = 740 X 1500 X 600 MM, COM ESPAÇO PARA ARMAZENAR CD'S E ESPAÇO PARA CPU. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNID.	60	AÇO EXPRESS	463,33	27.799,80
10	ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 05 DIVISÓRIAS - ESTANTE DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM TRATA-	UNID.	50	AÇO EXPRESS	304,00	15.200,00

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

LUIZ GIL MARTINS DE
SOUZA:58649590497

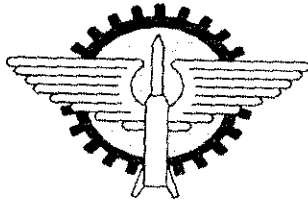
Assinado de forma digital por LUIZ GIL
MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.07.09 08:20:08 -03'00'



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	MENTO ANTIFERRUGINO-SO, NA COR CINZA METAL; PRATE-LEIRAS: REGULÁ-VEIS, COM CAPACI-DADE MÍNIMA PARA ATÉ 100 KG, (COM APRESENTAÇÃO APROVAÇÃO DO INMETRO QUANTO AO TESTE DE PESO), EM CHAPA DE AÇO MSG18, ESPESSURA MÍNIMA DE 28 MM, COM FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARA-FUSOS DE AÇO SEXTAVADO 5/6"X3/4"; COLUNAS:COLUNA ESTRUTURAL DE AÇO RÍGIDO PARA ESTANTE, CONFECCIONA-DA EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº. FF14 MSG; FURAÇÃO PELO SISTEMA DU-PLOMEDIANO EM UM DOS LADOS DA CO-LUNA E FURAÇÃO MONO SINGULAR NO OUTRO DADA DA COLUNA; COLU-NA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO A BANHO QUENTE DECA-PANTE E POSTERIOR IMERSÃO A BANHO DE FOSFATO; PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA COM POLIMERIZAÇÃO EM ES-TUFA A 240°C; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1800; LARGURA: 920; PROFUN-DIDADE: 400 MM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. TODAS AS MEDIDAS COM VA-RIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.					
11	ARMARIO GUARDA VOLUME - 16 PORTAS COM 03 VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CHAPA DE AÇO 26 COM 0,45MM; CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 15KG (COM APRESEN-TAÇÃO APROVAÇÃO DO IMETRO QUAN-TO AO TESTE DE PESO). DIMENSÕES: ALTURA: 198CM; LARGURA: 126CM; PROFUNDIDADE: 42CM. TODAS AS ME-DIDAS COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNID.	30	AÇO EXPRESS	1.433,33	42.999,90
16	CONJUTO DE MESA DE JANTAR COM QUATRO CADEIRAS - RETANGULAR, COM MEDIDAS (BASE + TAMPO): ALTURA - 77 CM, LARGURA - 120 CM, PROF - 75 CM; COM TAMPO DE GRANITO NATURAL TIPO OCRE, BASE EM AÇO, COM 04 CADEIRAS FIXAS, EM AÇO COM ENCOSTO. AÇO TUBO 1, 1 POLEGADA. ACOMPANHA 04 CADEIRAS EM AÇO. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNID.	12	FABONE	766,66	9.199,92
18	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA HORIZONTAL - EM MADEIRA MDP (CHAPA DE 15MM) COM 04 (QUATRO) PORTAS E 02 (DOIS) NICHOS, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM	UNID.	21	AÇO EXPRESS	476,00	9.996,00



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



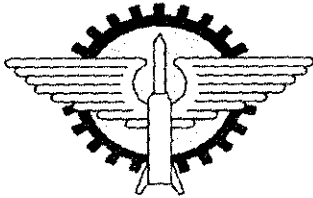
	ALTO BRILHO, PUXADORES EM PVC CROMADOS. ACOMPANHA FIXADORES PARA PAREDE. MEDIDAS: (A/L/P): ALTURA: 62CM; LARGURA: 120CM; PROFUNDIDADE: 27CM. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.					
24	REFLETOR LED SMD 200W BRANCO FRIO USO EXTERNO CONSUMO: 200W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V); COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6000K); LUMINOSIDADE: 19.000 LUMENS, COM VARIAÇÃO DE 10% ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 140°; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA; VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; MEDIDAS: 34CM X 28,5CM X 7CM; PESO: 2762 GRAMAS; MATERIAL: ALUMÍNIO; ITENS INCLUSOS: REFLETOR COM O SUPORTE ARTICULÁVEL; GARANTIA: 1 ANO. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNID.	20	SMD	300,00	6.000,00
25	TENDA DE 3,00 X 3,00 - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO OU FERRO, AS LONAS DEVERÃO SER BRANCAS, ANTICHAMAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO BOMBEIRO.	UNID.	06	GAZEBO	598,40	3.590,40
28	FECHAMENTO PARA TENDA 3,00 X 3,00 - LONAS DEVERÃO SER BRANCAS, ANTICHAMAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO BOMBEIRO.	UNID.	18	GAZEBO	177,60	3.196,80
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 183.246,20 (cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).						

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

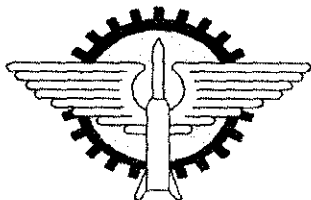
d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

a) Advertência;



- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

Parágrafo Segundo - Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do material objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento total ou parcial das obrigações, nos termos do Art. 5º ensejará, as sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Quarto - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

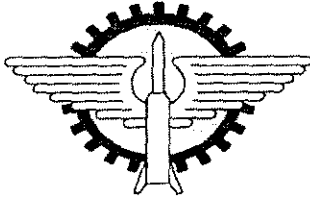
Parágrafo Sétimo - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Em por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

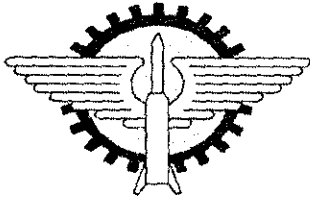
JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:

LUIZ GIL MARTINS DE
SOUZA:58649590497

Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS
DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.07.09 08:23:13 -03'00'

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA
CPF Nº 586.495.904-97
A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME
CNPJ Nº 31.070.140/0001-60



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 20/2020 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ARP Nº 34/2021

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor DO **LOTE 01**, na sequência da classificação do certame.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP						
CNPJ: 40.761.843/0001-25 Telefone: (84)3645-2657 e-mail: ismalheiro@hotmail.com						
Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP 59155-605						
LOTE	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ARMÁRIO COM 02 PORTAS – MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,50, EM MADEIRA MDP (CHAPA DE 15MM), MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA, ACABAMENTO LISO, COM FITA ABS 3MM, TENDO 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM VARIAÇÃO APROXIMADA DE 10 CM, PUXADORES EM AMBOS OS LADOS, DOBRADIÇA COM GIRO EXTERNO COM ABERTURA DE 270º, FECHADURA TIPO CREMOMA. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO ACEI-TÁVEL DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNID.	70	AÇO EXPRESS	677,14	47.399,80

